

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE DOZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos Vice-Presidente, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Óscar Ramos.

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente Álvaro Beijinha, às nove horas e trinta minutos.

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número trinta e três da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade.

O Senhor Vereador Francisco de Sousa não votou, por não ter estado presente na reunião.

#### JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:

Deliberado, por unanimidade considerar justificada a ausência do Senhor Vereador Óscar Ramos.

#### OUTRAS DELIBERAÇÕES:

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**ASSUNTO:** Pedido de Autorização Prévia para assunção de compromissos plurianuais - Requalificação do Mercado Municipal do Cercal do Alentejo.

**LOCALIZAÇÃO:** Cercal do Alentejo

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2019/300.30.001/7, de 19 de março de 2019, da Divisão de Projeto e Obras.

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

**PROPOSTA:** Um – Solicitar à Assembleia Municipal Autorização Prévia para a assunção de compromissos Plurianuais resultantes do contrato que vier a ser celebrado no âmbito da empreitada para a “Requalificação do Mercado Municipal do Cercal do Alentejo”, com o encargo estimado de 190.000,00€, sendo a estimativa de repartição de encargos, a seguinte:

Classificação:

PPI	2019 (c/IVA)	2020 (c/IVA)	VALOR TOTAL
3.4.1.2.1 2016/111		190.000,00€	190.000,00€

**FUNDAMENTOS:** Um- Prevê-se a execução da obra em 2020 e encontra-se prevista em PPI de acordo com o aludido objetivo e projeto.

Dois – Alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação vigente.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar

**FORMA:** Por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e do Senhor Vereador Francisco de Sousa, eleito do PS.

Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Pedido de Autorização Prévia para assunção de compromissos plurianuais - Requalificação da Rede de Águas de Ademas-----

LOCALIZAÇÃO: Ademas - Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/300.30.001/17, de 05 de setembro de 2019, da Divisão de Projeto e Obras.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: **Um** – Solicitar à Assembleia Municipal Autorização Prévia para a assunção de compromissos Plurianuais resultantes do contrato que vier a ser celebrado no âmbito da empreitada para a “Requalificação da Rede de Águas de Ademas”, com o encargo estimado de 250.000,00€, sendo a estimativa de repartição de encargos, a seguinte:-----

Classificação:-----

PPI	2019 (c/IVA)	2020 (c/IVA)	VALOR TOTAL -----
2.4.4.2.5 2017/42		250.000,00€	250.000,00€ -----

FUNDAMENTOS: **Um-** Prevê-se a execução da obra em 2020 e encontra-se prevista em PPI de acordo com o aludido objetivo e projeto.-----

**Dois** – Alínea ccc) do nº 1 do artº 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação vigente.-----

DELIBERAÇÃO: **Aprovar**-----

FORMA: **Por maioria**, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e do Senhor Vereador Francisco de Sousa, eleito do PS. -----

Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Pedido de Autorização Prévia para assunção de compromissos plurianuais - Projeto Integrado de Requalificação e Modernização dos Equipamentos Desportivos do Parque Urbano do Rio da Figueira.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/300.30.001/13, de 11 de julho de 2019, da Divisão de Projeto e Obras.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: **Um** – Solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para a assunção de compromissos Plurianuais resultantes do contrato que vier a ser celebrado no âmbito da empreitada para a “Requalificação e Modernização dos Equipamentos Desportivos do Parque Urbano do Rio da Figueira”, com o encargo estimado de 334.000,00€, sendo a estimativa de repartição de encargos, a seguinte:-----

Classificação:-----

PPI	2019 (c/IVA)	2020 (c/IVA)	VALOR TOTAL -----
2.5.2.2.1 2019/338		334.000,00€	334.000,00€ -----

FUNDAMENTOS: **Um-** Prevê-se a execução da obra em 2020 e encontra-se prevista em PPI de acordo com o aludido objetivo e projeto.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**Dois** – Alínea ccc) do nº 1 do artº 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação vigente.

**DELIBERAÇÃO: Aprovar**

**FORMA: Por maioria**, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e do Senhor Vereador Francisco de Sousa, eleito do PS.

Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

**ASSUNTO: Pedido de Autorização Prévia para assunção de compromissos plurianuais – Reconstrução da piscina pequena do Parque Urbano do Rio da Figueira.**

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2019/300.30.001/08, de 22 de março de 2019, da Divisão de Projeto e Obras.

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

**PROPOSTA: Um** – Solicitar à Assembleia Municipal Autorização Prévia para a assunção de compromissos Plurianuais resultantes do contrato que vier a ser celebrado no âmbito da empreitada para a “Reconstrução da piscina pequena do Parque Urbano do Rio da Figueira”, com o encargo estimado de 84.000,00€, sendo a estimativa de repartição de encargos, a seguinte: Classificação:

PPI	2019 (c/IVA)	2020 (c/IVA)	VALOR TOTAL--
2.5.2.2.1 2019/067		84.000,00€	84.000,00€-----

**FUNDAMENTOS: Um-** Prevê-se a execução da obra em 2020 e encontra-se prevista em PPI de acordo com o aludido objetivo e projeto.

**Dois** – Alínea ccc) do nº 1 do artº 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação vigente.

**DELIBERAÇÃO: Aprovar**

**FORMA: Por maioria**, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e do Senhor Vereador Francisco de Sousa, eleito do PS.

Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

**ASSUNTO: Transferência de competências do Município para as Freguesias – D.L. n.º 57/2019, 30 abril.**

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2018/150.10.100/1, do Gabinete de Apoio à Presidência.

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

**PROPOSTA: UM:** Deliberar não transferir as competências do Município de Santiago do Cacém, para as juntas de freguesias, no ano de 2019, assim como para o ano de 2020, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 20 de agosto, e, nos domínios previstos no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

**DOIS:** Deliberar manter em vigor os acordos de execução e contratos interadministrativos celebrados em 4 de maio de 2015 até ao fim do prazo neles previstos, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

**TRÊS:** Deliberar reclamar junto da Assembleia da República a deliberação no processo de apreciação parlamentar, já requerido, a cessação de vigência destes diploma, o início de um processo sério de descentralização inseparável da criação de regiões administrativas, a reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações; encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos e a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza; -----

**QUATRO:** Deliberar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para deliberação, dando cumprimento ao disposto no presente decreto-lei, no que se refere ao ano de 2019 e de acordo com a alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo 4.º, da Lei 50/2018, de 16 de agosto, no que respeita ao ano de 2020. -----

**FUNDAMENTOS:UM:** Foi publicada no passado dia 16.08.2018, a Lei n.º 50/2018 - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----

**DOIS:** De acordo com o artigo 38.º da supra citada lei, as freguesias têm as seguintes competências transferidas pelos municípios: -----

- “a) Gestão e manutenção de espaços verdes; -----*
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; -----*
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----*
- d) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----*
- e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré -escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----*
- f) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré -escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----*
- g) Utilização e ocupação da via pública; -----*
- h) Afixação de publicidade de natureza comercial; -----*
- i) Autorizar a atividade de exploração de máquinas de diversão; -----*
- j) Autorizar a colocação de recintos improvisados; -----*
- k) Autorizar a realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----*
- l) Autorizar a realização de acampamentos ocasionais; -----*
- m) Autorizar a realização de fogueiras, queimadas, lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas.” -----*

**TRÊS:** Prevê ainda o n.º 3 do referido artigo 38º da Lei 50/2018, de 16 de agosto que: -----  
*“As transferências de competências são diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução.” -----*

**QUATRO:** Por seu turno, dispõe o artigo 41.º da supra identificada lei que: -----

*“1 — São revogados os artigos 132.º a 136.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7 -A/2016, de 30 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro. -----*

*2 — A revogação das normas mencionadas no número anterior não prejudica a manutenção dos acordos de execução celebrados ao seu abrigo previamente à entrada em vigor da presente lei. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

3 — Os acordos de execução previstos no número anterior caducam na data em que as autarquias locais assumam, no âmbito da presente lei, as competências aí previstas. -----

4 — Os acordos de execução previstos no n.º 2 podem ser prorrogados até à data prevista no número anterior, caso a sua vigência termine antes dessa data.” -----  
(sublinhado nosso).-----

**CINCO:** A transferência das novas competências para as freguesias é efetuada em 2019, admitindo-se contudo a sua concretização gradual devendo para o efeito as autarquias locais e freguesias que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direção -Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos. -----

**SEIS:** Foi publicado o Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril que concretizou a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

**SETE:** Os n.ºs 5 e 8 do artigo 6.º do supra referido Decreto-Lei determinam que após a celebração dos autos de transferência de recursos, os municípios comunicam até 30 de junho do ano anterior ao do início do exercício da competência por cada freguesia, quais os valores a transferir e que devem constar no Orçamento de Estado do ano seguinte, acompanhada das respetivas deliberações e do referido auto. -----

**SETE:** Contudo, para o início do exercício das novas competências no ano 2019, a norma transitória do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, dispõe que:-----

a) o prazo de comunicação à DGAL, constante no n.º 5 do artigo 6.º, ocorre no prazo de 15 dias corridos após a celebração do auto de transferência de recursos previsto no n.º 1 do artigo 6.º do diploma. -----

b) para 2020, o prazo de 30 de junho de 2019 estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para a comunicação à DGAL da não aceitação da transferência de competências por parte das freguesias, foi prorrogado para 30 de setembro de 2019, conforme previsto no artigo 92.º do D.L. n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO).-----

**OITO:** Prevê ainda o n.º 4 artigo 11.º do D.L. 57/2019 de 30 de abril, que: -----

“ 4 — Nos casos em que as freguesias tenham informado a DGAL e o município que não pretendem o exercício das competências em 2019, o prazo de 90 dias referido no n.º 1 do artigo 5.º inicia -se após o prazo referido na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.” -----

**NOVE:** Por seu turno, o artigo 41.º da Lei n.º 50/2018, de 16 agosto, revogou expressamente, os artigos 132.º a 136.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7 -A/2016, de 30 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro;-----

**DEZ:** Não obstante, a revogação das normas mencionadas na alínea anterior não prejudica a manutenção dos acordos de execução celebrados ao seu abrigo previamente à entrada em vigor da presente lei; (cfr. n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 50/2018, de 16 agosto). -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar**-----

**FORMA: Por maioria**, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e do Senhor Vereador Francisco de Sousa, eleito do PS. -----

Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

**ENTIDADE: FERNANDO ANTÓNIO MANETA ROSA** -----

**ASSUNTO: Reconhecer reabilitação urbanística de edifício na ARU do Centro Histórico de Santiago do Cacém para efeitos de isenção de IMI:**-----

**LOCALIZAÇÃO:** Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 31 e 35 em Santiago do Cacém.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**REFERÊNCIA:** Processo nº 21/2019/7, de 10/07/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Fernando António Maneta Rosa.-----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro dos Santos Beijinha.---

**PROPOSTA:** 1- Reconhecer a reabilitação urbanística do edifício localizado na ARU do Centro Histórico de Santiago de Cacém, para efeitos de isenção do IMI pelo prazo de 3 anos, em conformidade com o previsto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

2- Comunicar o referido Reconhecimento ao Serviço de Finanças para anulação das liquidações do IMI.-----

**FUNDAMENTOS:** 1- As obras de reabilitação realizadas no edifício constituído por dois pisos e sótão encontram-se concluídas. O imóvel está integralmente recuperado, apresentando soluções técnicas, funcionais, de salubridade e estética de qualidade;-----

2- Os trabalhos de reabilitação foram executados em cumprimento das normas regulamentares estabelecidas no Plano de Pormenor do Centro Histórico de Santiago do Cacém;-----

3- Antes do início das obras, o edifício apresentava uma degradação generalizada, tendo obtido na vistoria inicial numa classificação de “MAU”, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro;-----

4- Na vistoria realizada final, realizada após a execução das obras de reabilitação, o edifício obteve uma classificação de “EXCELENTE”;-----

5- De acordo com o artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na sua atual redação, ficam isentas de IMI pelo período de três anos os prédios objeto de reabilitação urbanística, cuja intervenção resulte num estado de conservação de dois níveis acima do anteriormente atribuído com o mínimo de BOM;-----

6- A isenção fica dependente do RECONHECIMENTO pela Câmara Municipal, após a conclusão das obras;-----

7- A Câmara Municipal procede, oficiosamente e no prazo de 20 dias, à comunicação do reconhecimento da isenção ao Serviço de Finanças para anulação das liquidações do IMI; -----

8- O Serviço de Finanças promove no prazo de 15 dias, a contar da comunicação da CMSC a anulação da liquidação de IMI e subsequentes restituições;-----

9- A isenção a conceder enquadra-se nos incentivos fiscais atribuídos às operações urbanísticas de reabilitação de edifícios localizados na ARU do Centro Histórico de Santiago do Cacém, aprovada em 23/07/2015 e publicada em Diário da República, 2.ª série, Aviso n.º 8832/2015, de 11 de agosto de 2015.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar-----

**FORMA:** Por unanimidade-----

**ENTIDADE:** LUCÍLIA FRANCISCO CARDADOR MARQUES ROMÃO-----

**ASSUNTO:** Certidão de constituição de Compropriedade. -----

**LOCALIZAÇÃO:** “Serradinha”, São Francisco da Serra.-----

**REFERÊNCIA:** Processo nº 03/2019/318, da Divisão de Ordenamento de Gestão Urbanística, em nome de Lucília Francisco Cardador Marques Romão.-----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro dos Santos Beijinha.---

**PROPOSTA:** 1. Através do requerimento nº21359, de 07/08/2019, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Serradinha” sito em São Francisco da Serra, concelho de Santiago do Cacém, inscrito na matriz rústica sob o artigo 94, secção “C” e na matriz urbana sob o artigo 927, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém com o nº 542 de 30/04/2003, com área total de 34.750m<sup>2</sup> da mesma freguesia, a favor de dois compradores.-----

**FUNDAMENTOS:** 1. De acordo com o nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 02/9, na sua actual redacção, a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos mesmos.-----

**2.** O n.º 2 do artigo 54º do diploma supra referido refere que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o acto ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente.-----

**3.** O prédio, segundo os elementos constantes no processo, pertence actualmente a dois titulares, sendo a pretensão de escriturar o mesmo, por motivos de compra e venda, a favor de dois potenciais compradores, nomeadamente Fábio Parreira e Eduardo Correia. -----

**4.** Sem prejuízo de não haver a diminuição do n.º de compartes, não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio.-----

**5.** Assim, considera-se não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, pelo que, propõe-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar**-----

**FORMA: Por unanimidade**-----

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM** -----

**ASSUNTO: Abertura de procedimento para contratação da empreitada de execução das obras de requalificação da envolvente da Igreja Matriz e Rua da Parreira, no Cercal do Alentejo.** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém. -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2019/300.10.001/21, da Secção de Aprovisionamento e Património.-----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

**PROPOSTA: UM** - Aprovar a abertura de procedimento para contratação da empreitada de execução das obras de requalificação da envolvente da Igreja Matriz e Rua da Parreira, no Cercal do Alentejo, por concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com o disposto na alínea b) do art.º 19º do Código dos Contratos Públicos. -----

**Dois** – Aprovar, para cumprimento do previsto nos n.ºs 1 e 3 do artº 47º do CCP, e tendo em consideração o valor da estimativa orçamental do projeto, que se defina como preço base do procedimento o valor de 620 750,00 € (seiscentos e vinte mil, setecentos e cinquenta euros).-

**Três** – Aprovar o programa do procedimento, o caderno de encargos, e a minuta do anúncio, conforme documentos em anexo, de acordo com o disposto no n.º 2 do artº 40º do CCP; os quais serão dados como reproduzidos na Ata da reunião.-----

**Quatro** – Designar o júri que conduzirá o procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, o qual terá a seguinte composição: -----

Presidente – Cláudia Jorge; -----

Vogal – José Pereira Gonçalves; -----

Vogal – Maria Guilhermina Vicente; -----

Vogal suplente – Silvana Cachucho; -----

Vogal suplente – Octávio Gonçalves.-----

**Cinco** – Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente seja substituído pelo vogal José Pereira Gonçalves. -----

**Seis** – Que a competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, seja delegada no júri, nos termos do previsto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP. -----

**FUNDAMENTOS: Um** - De acordo com o referido no documento interno n.º 22 467 de 03/09/2019.-----

**Dois** - O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artº 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea j) do n.º 1 do artº 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar**-----  
**FORMA: Por maioria**, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e do Senhor Vereador Francisco de Sousa, eleito do PS. -----  
Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

**ENTIDADE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SINES** -----  
**ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de taxas administrativas de urbanismo** ----  
**LOCALIZAÇÃO:** Rua Dr. Álvaro Cunhal, nº 41 em Cercal do Alentejo -----  
**REFERÊNCIA:** Processo nº 40/2019/14 datado de 20.05.2019 da Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística e Requerimento nº 13380 de 20.05.2019 em nome da Santa Casa da Misericórdia de Sines. -----  
**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----  
**PROPOSTA:** Aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxas de urbanismo, no **valor total de 244,26 €**, sendo que 140,60 € se referem à entrada do processo de obras de legalização e 103,66 € às taxas administrativas de urbanismo -----  
**FUNDAMENTOS:** **1.** O Regulamento Municipal de taxas (publicado no DR 2ª Série, nº 243 de 17.12.2009) estatui na alínea c), nº 1 do artigo 8º., o qual prevê a isenção do pagamento de taxas de urbanismo, quando as operações urbanísticas a realizar forem destinadas a utilização própria e desde que a lei também confira tal isenção. -----  
**2.** Requerimento nº 13380 de 20.05.2019.-----  
**DELIBERAÇÃO: Aprovar**-----  
**FORMA: Por unanimidade.**-----

**ENTIDADE: IGUALDINO JOSÉ SOBRAL MESURAS.**-----  
**ASSUNTO: Certidão de Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel na Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André.** -----  
**LOCALIZAÇÃO:** Bairro da Atalaia Sul, Bloco 9-A (fração H), nº 50, Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André.-----  
**REFERÊNCIA:** Processo nº 03/2019/321, datado de 08-08-2019, da Divisão de Ordenamento de Gestão Urbanística, em nome de Igualdino José Mesuras.-----  
**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro dos Santos Beijinha.----  
**PROPOSTA:** Que seja deliberado o não exercício de direito de preferência de imóvel localizado na **Área de Reabilitação Urbana (ARU) Vila Nova de Santo André**, correspondente à **fração “H”** do prédio urbano, sito no **Bairro da Atalaia Sul**, Bloco 9-A, n.º 50, inscrito na matriz sob o artigo 3092 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1368 de 11/03/1991, da Freguesia de Santo André, concelho de Santiago do Cacém.-----  
**FUNDAMENTOS:** **1-** De acordo com o artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em ARU, devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara.-----  
**2-** O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal.---  
**3-** Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

4- Face ao exposto, propõe-se que o presente pedido seja remetido a Reunião de Câmara para deliberação sobre o não exercício do direito de preferência.-----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar**-----

**FORMA: Por unanimidade**-----

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM**-----

**ASSUNTO: Adjudicação da empreitada de execução de revestimento duplo, superficial, em caminhos do concelho.**-----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém.-----

**REFERÊNCIA:** Processo nº 2019/300.10.001/14, da Secção de Aprovisionamento e Património.-----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

**PROPOSTA: UM** - Aprovar o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, conforme documento em anexo;-----

**Dois** – Aprovar a adjudicação, na sequência de concurso público, da empreitada de execução de revestimento duplo, superficial, em caminhos do concelho, à sociedade comercial CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, SA. pelo valor de 374 068,75 €, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante global de 396 512,88 €.-----

**Três** – Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar com o adjudicatário, conforme documento em anexo, de acordo com o disposto no nº 2 do artº 40º do CCP, o qual será dado como reproduzido na Ata da reunião.-----

**FUNDAMENTOS: Um** – Para efeitos do disposto no nº 1 do artº 73º, e nos nºs 3 e 4 do artº 148º, ambos do Código dos Contratos Públicos.-----

**Dois** - O órgão competente para tomar a decisão de contratar, e consequentemente, de adjudicar, é a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea j) do nº 1 do artº 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.-----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar**-----

**FORMA: por unanimidade**-----

**ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM.**-----

**ASSUNTO: Adjudicação da aquisição das massas betuminosas, de desgaste, para conservação de estradas, caminhos e vias, arruamentos e arranjos exteriores diversos do Município.**-----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém.-----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2019/300.10.005/139, da Secção de Aprovisionamento e Património.-----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

**PROPOSTA: Um** – Aprovar o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, conforme documento em anexo; o qual será dado como reproduzido na Ata da reunião.-----

**Dois** - Aprovar a adjudicação, na sequência de concurso público, da aquisição das massas betuminosas, de desgaste, para conservação de estradas, caminhos e vias, arruamentos e arranjos exteriores diversos do Município, nas seguintes condições:-----

a) À sociedade comercial Construções J.J.R. & Filhos S. A., dos lotes 1 e 2, pelo montante de 166.373,90 €, a que acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor, no valor de 38.266,00 €, o que perfaz o montante total de 204.639,90 €.-----

b) À sociedade comercial WindPark, Lda, do lote 3, pelo montante de 9.165,00 €, a que acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor, no valor de 2.107,95 €, o que perfaz o montante de 11.272,95 €.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**Três** - Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar com o adjudicatário Construções J.J.R. & Filhos S. A, conforme documento anexo, de acordo com o disposto no n.º 2. do art.º 40º do CCP, o qual será dado como reproduzido na Ata da reunião.-----

**FUNDAMENTOS: Um** – Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 73º, e nos n.ºs 3 e 4 do art.º 148º, ambos do Código dos Contratos Públicos. -----

**Dois** – O órgão competente para tomar a decisão de contratar, e consequentemente, de adjudicar, é a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea j) do n.º 1 do art.º 14º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

**Três** – Está dispensada a redução do contrato a escrito com a entidade WINDPARK, SA, adjudicatária do lote 3, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, tendo em consideração que o valor do contrato a celebrar é inferior a 10 000,00 €.

**DELIBERAÇÃO: Aprovar**-----

**FORMA: Por unanimidade**-----

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM** -----

**ASSUNTO: Receção Definitiva - Liberação de garantias - Reabilitação do Pavimento da Avenida D. Nuno Alvares Pereira.** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém-----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2019/300.10.001/16, de 03-07-2019, da Divisão de Projeto e Obras. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

**PROPOSTA: Um** – Aprovar a liberação total da garantia bancária n.º 0051.004132.893, da Caixa Geral de Depósitos, S.A., datada de 18-02-2013, no valor de 5.948.39 € (cinco mil novecentos e quarenta e oito euros e trinta e nove centésimos). -----

**Dois** – Aprovar a liberação total da garantia bancária n.º 2014.01224, da Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., datada de 19-03-2014, no valor de 5.922,43 € (cinco mil novecentos e vinte e dois euros e quarenta e três centésimos). -----

**FUNDAMENTOS: Um** - De acordo com o referido no documento interno n.º 22189, de 30-08-2019.-----

**Dois** – Art.º 295 e art.º 398 do Código dos Contratos Públicos. -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar**-----

**FORMA: Por maioria**, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e do Senhor Vereador Francisco de Sousa, eleito do PS. -----

Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTO ANDRÉ** -----

**ASSUNTO: Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas.** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Vila Nova de Santo André. -----

**REFERÊNCIA:** Processo número catorze, de dois mil e dezanove do Serviço Municipal de Protecção Civil. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Vereador Albano Pereira. -----

**PROPOSTA:** Aprovar a transferência de uma verba no valor total de **3.214,61 €** (três mil duzentos e catorze euros e sessenta e um centésimo ) referente ao custo de seguros de viaturas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santo André. -----

**FUNDAMENTOS: UM.** Por ser prática da Câmara Municipal apoiar as Associações de Bombeiros, nomeadamente, através de apoios financeiros para pagamento de seguros; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**DOIS.** Ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do art.º 33º, do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar**-----

**FORMA: por unanimidade**-----

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**-----

**ASSUNTO: Ação Social Escolar 2019/2020 – Auxílios Económicos Pré-Escolar e 1º Ciclo – Material Escolar, Refeições Escolares e Visitas de Estudo (1º Ciclo).**-----

**LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém**-----

**REFERÊNCIA: Processo número 2019/650.10.100/523, de 29/08/2019, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde.**-----

**APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres.**-----

**PROPOSTA: Um** – Aprovar as candidaturas das crianças e dos (as) alunos (as) constantes nas listagens do anexo I, II e Reavaliações, documentos que serão dados como reproduzidos na Ata da reunião. Atribuir escalão A e B e respectivas participações (refeições escolares, material escolar e visitas de estudo (1º Ciclo)), uma vez que reúnem as condições e os princípios enunciados na Informação 11164, de 26/04/2019 e que, foram objecto de deliberação de Câmara, de 09.05.2019 (Proposta de Agenda nº 11831, de 06.05.2019);-----

**Dois** – Transferir a verba de Material Escolar para as papelarias dos Agrupamentos de Escolas de: Cercal do Alentejo – 37,50€; Prof. Arménio Lança – 62,50€; Santiago do Cacém – 112,50€ e Santo André - 125,00€, no valor total de 337,50€;-----

**Três** – Transferir a verba para Visitas de Estudo para os Agrupamentos de Escolas de: Cercal do Alentejo – 20,00€; Professor Arménio Lança – 30,00€; Santiago do Cacém - 70,00€ e Santo André – 60,00€, no valor total de 180,00€.-----

**FUNDAMENTOS: 1** – A importância que se reveste a Ação Social Escolar para a garantia de acesso a todas as crianças e jovens à Educação e Ensino;-----

**2** – Pressupostos subjacentes à deliberação de Câmara de 09.05.2019 (com o registo de Proposta de Agenda nº 11831, de 09.05.2019);-----

- nº 1, alínea c), e o nº 2, do artigo 14º, do Dec-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro; - alínea hh), nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/3013, de 12 de set; - nº 1, nº 2 e nº 5 do artº 8, artigos nº 11º, 12º, nº 1, alínea a) e b) do artº 13º do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar, alterado pelo Despacho nº 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação nº 451/2017, de 11 de julho, com as alterações efectuadas através do Despacho nº 7255/2018, de 31 de julho.-----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar**-----

**FORMA: Por unanimidade.**-----

**ENTIDADE: SÉCULO AFIRMATIVO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE SANTO ANDRÉ**-----

**ASSUNTO: Transferência de verba – Iniciativas 2019.**-----

**LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André**-----

**REFERÊNCIA: Processo número 2019/850.10.003.02/1 de 21/8/2019 da Divisão de Cultura e Desporto.**-----

**APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres.**-----

**PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para a associação Século Afirmativo – Associação Cultural e Educativa de Santo André destinada a apoiar as iniciativas promovidas e a promover em 2019.**-----

**FUNDAMENTOS: 1.** A Associação é uma associação sem fins lucrativos que desempenha projetos na área da cultura, educação, desporto, ambiente em prol de Santo André e da sua comunidade.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

2- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar**-----

**FORMA: Por maioria**, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e do Senhor Vereador Francisco de Sousa, eleito do PS. -----

Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

**JUSTIFICAÇÃO DE VOTO:** Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos foi feita a seguinte declaração de voto: “Abstenho-me porque desconheço qual o critério para atribuição destas verbas, dado que não existe um Regulamento Municipal para o efeito”.-----

**ENTIDADE: MOTO CLUBE OS ALARVES**-----

**ASSUNTO: Concentração Motard c/ Música ao Vivo - Licenciamentos de Diversão Provisória e Especial de Ruído.**-----

**REFERÊNCIA:** Proc. de Licenciamento de Diversão Provisória nº 2019/450.10.221/86 e Licenciamento Especial de Ruído nº 2019/450.10.215/103 de 04/09/2019 da DAGF/SAG/Taxas e Licenças.-----

**APRESENTANTE:** Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----

**PROPOSTA:** Se aprovem os licenciamentos solicitados pelo requerente para a realização de Concentração Motard C/ Música ao Vivo a realizar no dia 21 de setembro de 2019 no Campo de Futebol de S. Francisco da Serra das 16h às 06h. -----

**FUNDAMENTOS:** - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de Recinto de Diversão Provisória ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei nº309/2002 de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007 de 17/01. -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar**-----

**FORMA: Por unanimidade**-----

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SALÃO COMUNITÁRIO DA SONEGA**-----

**ASSUNTO: Bailes, Atuação de Artistas e Garraiada - Licenciamentos de Recinto de Diversão Provisória, Especial de Ruído e Recinto Improvisado.**-----

**REFERÊNCIA:** Proc. Licenciamento de Recinto de Diversão Provisória nº 2019/450.10.221/87, de Ruído nº 2019/450.10.215/104 de 04/09/2019 e Recinto Improvisado nº2019/450.10.221/88 da DAGF/SAG/Taxas e Licenças. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----

**PROPOSTA:** Se aprovem os licenciamentos solicitados pela Associação para a realização de um Baile no dia 17 de Setembro no Salão Comunitário da Sonega, Bailes e Atuação de Artistas nos dias 21 e 22 de Setembro no Largo Serafim João e no Campo de Futebol da Sonega e uma Garraiada no dia 21 de Setembro de 2019 no Campo de Futebol da Sonega.-----

**FUNDAMENTOS:** - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de Recinto de Diversão Provisória ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei nº309/2002, de 16/12, do Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007 de 17/01 e o Licenciamento de Recinto Improvisado ao abrigo do artigo 15º A do Decreto-Lei nº268/2009, de 29/09. -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar**-----

**FORMA: Por unanimidade.**-----

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

---

voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas dez horas e trinta. -----

O Presidente da Câmara Municipal

---

O Secretário da Reunião

---